

## **LEI Nº 861, DE 19 DE ABRIL DE 2010**

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 16 de abril de 2010, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 811 de 02/06/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010) e a Lei nº 833 de 04/11/2009 (Plano Plurianual de Investimentos para 2010 a 2013) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

<b>CÓD.</b>	<b>FUNÇÕES</b>	<b>CÓD.</b>	<b>SUB-FUNÇÕES</b>	<b>CÓD</b>	<b>PROGRAMAS</b>	<b>CÓD.</b>	<b>OBJETIVOS E METAS</b>
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0083	Desenvolvimento do Serviço do Bem Estar Social	2056	Manutenção-FUSSESP-Projeto Fazendo Cabeças
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0083	Desenvolvimento do Serviço do Bem Estar Social	1074	FUSSESP-Projeto Fazendo Cabeças
26	Transporte	782	Transporte Rodoviário	0261	Estradas Municipais	1076	Cconstrução de Infra Estrutura de Ponte Metálica
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	0271	Dezenvolvimento do Esporte e Lazer	1075	Construção de Vestuários e Campo de Futebol

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 216.180,30 (duzentos e dezesseis mil, cento e oitenta reais e trinta centavos), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

020302 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0083 - Desenvolvimento do Serviço do Bem Estar Social

08.244.0083.1074.0000 – FUSSESP – PROJETO FAZENDO CABEÇAS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 14.993,90

08.244.0083.2056.0000 - FUSSESP – PROJETO FAZENDO CABEÇAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R\$ 2.586,40

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 3.600,00

020901 – SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL

26 - Transporte

26.782 – Transporte Rodoviário

26.782.0261.– Estradas Municipais

26.782.0261.1076.0000 – CONSTRUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DE PONTE METÁLICA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R\$ 45.000,00

021001 – SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

27 – Desporto e Lazer	
27.812 – Desporto Comunitário	
27.812.0271 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer	
27.812.0271.1075.0000 – CONSTRUÇÃO DE VESTUÁRIOS E CAMPO DE FUTEBOL	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 216.180,30</b>

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo 2º será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) - Por conta de valor a ser repassado pelo Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, para execução de projeto de geração de renda e outros projetos sociais.....	R\$ 14.993,90
b) – Por conta de valor a ser liberado a título de doado pelo do Grupo Noble Brasil S/A, proprietário da Usina em construção neste município, na Fazenda Buriti, para construção da cabeceira de uma ponte metálica na Estrada MDN-179, sobre o Córrego Lagoinha .....	R\$ 42.521,00
c) – Por conta de valor a ser repassado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo, para construção de vestuários e campo de Futebol no Povoado de Santo Antônio do Viradouro, neste município .....	R\$ 140.000,00
d) – Por conta de anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:	

020501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10 – Saúde	
10.304 – Vigilância Sanitária	
10.034.0103 – Operacionalização Vigilância Sanitária	
10.304.0103.1062.0000 - PROGRAMA RESÍDUOS SÓLIDOS - FUNASA	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 18.665,40
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 216.180,30</b>

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 19 de abril de 2010.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Art. 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO